



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3608 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023



## Prefeita assina de ordem de serviço para reforma do Pavilhão

Na manhã da última terça-feira (19), a Prefeitura de Pau dos Ferros realizou solenidade de assinatura da ordem de serviço para a reforma do Pavilhão. A gestora do município, Marianna Almeida, esteve presente e falou da satisfação que é iniciar esse processo que resgata uma estrutura histórica e que representa a cultura dos pau-ferrenses.

Vale ressaltar que o prédio do Pavilhão é considerado Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município, conforme Lei nº 1563/2016.

### PARA ENTENDER

Ao assumir a gestão, em janeiro de 2021, foi reiniciado o processo para finalização do projeto arquitetônico, porém, o mesmo foi interrompido quando o arquiteto, responsável pela obra, tomou ciência de que a edificação em questão era considerada Patrimônio Histórico.

Para concluir o processo de elaboração do projeto em conformidade com a Lei, o arquiteto acionou o Ministério Público Estadual e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), visando compreender a maneira correta de intervir na construção, em questão, e quais medidas deveriam ser tomadas em relação à intervenção iniciada em 2020, ainda na gestão anterior, quando foram erguidas paredes que podem ter ferido a estrutura tombada.





**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldacea Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.



**SUMÁRIO**

**1. GABINETE DA PREFEITA**

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo

**2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Portaria
- Portaria
- Portaria

**3. CPL**

- Extrato do Quinto Termo Aditivo
- Extrato do Segundo Termo Aditivo
- Aviso de Licitação
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa

**4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- Aviso de Cotação

**5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Portaria

**6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Portaria

**7. SECRETARIA DE SAÚDE**

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE**  
**MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 1/2023-0006**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **29/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência N°. 1/2023-0006**, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública do Município de Pau dos Ferros/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala do Departamento de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas n° 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 20 de dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 7/2023-0067**  
(LN N° 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução n° 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade do processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento cirúrgico de **HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA** da Sra. M.A.C, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Diário Oficial do Município

*Art. 24, É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **C H V SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.983.401/0001-25**, no valor de **600,00 (seiscentos reais)**, sendo esta, a escolha mais vantajosa para esta administração, conforme exposto no mapa comparativo de preços, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 20 de dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Port. 393/2023

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2023-0067**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº **7/2023-0067**, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa **C H V SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.983.401/0001-25**, no valor de 600,00 (seiscentos reais), referente ao processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento cirúrgico de HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA da Sra. M.A.C, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 20 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
**PREFEITA**

---